MUNICIPIO DE
ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 120/X-4º/2012-13

(Operação de Reabilitação Urbana do Monte de Caparica - ARU)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de junho de 2013, realizada no dia 01 de julho de 2013, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta Nº 98/X-4º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 19/06/2013, sobre a "Estratégia de Reabilitação Urbana Simples do Monte de Caparica", através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

A constituição da Área de Reabilitação Urbana do Monte de Caparica no enquadramento de uma Reabilitação Simples, à luz do Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, integra-se na sequência natural da experiência da criação das ARUs de CACILHAS, ALMADA E TRAFARIA, sendo ainda potenciadora de uma experiência repetível para outras áreas do

EDITAL

Nº 120

Concelho, assegurando a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados, melhorando as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados e garantindo a proteção, promoção e valorização do património cultural.

Desta forma dá-se também cumprimento ao Plano de Atividades do Município de Almada para 2013 quando, determina nas suas opções a necessidade de continuação das ações para a reabilitação urbana promovendo a criação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) com prioridade para os núcleos históricos.

Linha de orientação esta que reflete os objetivos estratégicos de desenvolvimento do Plano Diretor Municipal de Almada ao inscrever o "Reforço e Equilíbrio da Rede Urbana do Concelho e do seu papel na Região" e a "Melhoria do Ambiente Natural e do Ambiente Construído" e concretiza relativamente à Qualificação do Espaço Urbano a necessidade de "Salvaguarda e Valorização dos Núcleos Históricos".

A ARU do Monte de Caparica abrange a área da Freguesia que inclui o seu Núcleo Urbano e estará em vigor pelo prazo de 10 anos, prorrogáveis por mais 5 anos.

EDITAL

Nº 120

A reabilitação do edificado da responsabilidade dos proprietários, decorrerá do prazo de vigência da ARU na sequência da sua iniciativa própria ou das notificações para reabilitar a enviar pelo Município.

Os incentivos para a reabilitação são de natureza financeira, fiscal e regulamentar, em que os de natureza financeira correspondem à atribuição de comparticipações pecuniárias cujos montantes variam em função dos diversos casos tipificados, os de natureza fiscal decorrem dos benefícios previstos em Orçamento de Estado em vigor para as áreas de reabilitação e os regulamentares correspondem a medidas de apoio aos proprietários no sentido do mais célere encaminhamento dos processos, ao mesmo tempo que criam as condições de controle do edificado naquilo que diz respeito à garantia de boa execução, uso e conservação das construções.

Considerando que a Câmara Municipal, cumprindo as exigências legais, submeteu à apreciação do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, a Estratégia de Reabilitação Simples, da Área de Reabilitação Urbana do Monte de Caparica, que emitiu parecer favorável incondicional à constituição da ARU do Monte de Caparica.

Considerando também que a referida Estratégia de Reabilitação cumpriu as determinações legais quanto à discussão pública.

MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 120

Neste enquadramento e nos termos e para os efeitos da alínea a), do nº 3, do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do nº 1, do artigo 79º, do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal de Almada, na presença da Proposta da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 19/06/2013, aprova a Estratégia de Reabilitação Urbana Simples, da Área de Reabilitação Urbana do Monte de Caparica, incluindo a documentação destinada ao subsequente processo de publicação, registo e depósito previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que se encontra em anexo à deliberação camarária de 19/06/2013.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 02 de julho de 2013.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)